

O art. 6º, CF elenca os **direitos sociais** que são comuns a todos os indivíduos:

- Educação;
- Saúde;
- Alimentação;
- Trabalho;
- Moradia;
- Transporte;
- Lazer;
- Segurança;
- Previdência social;
- Proteção à maternidade e à infância;
- Assistência aos desamparados.

A **Emenda Constitucional nº 114/2021** incluiu um parágrafo único ao art. 6º, tratando da renda básica:

Art.6º. [...]

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

O art. 7º dispõe sobre direitos específicos dos **trabalhadores**, tanto urbanos quanto rurais:

Art.7º. [...]

I – Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

Objetiva proteger a **estabilidade no emprego**. Pode ocorrer demissão por motivos alheios ao empregado; o que não pode é que o motivo seja arbitrário.

Art.7º. [...]

II – Seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

O seguro-desemprego consiste em um **pagamento mensal** para cidadãos que, recentemente, **tenham perdido seu emprego**. Entre seus objetivos estão:

1. A **compensação** social;
2. **Evitar a precarização** do trabalho;
3. **Possibilitar a reinserção do trabalhador** no mercado de trabalho.

Art.7º. [...]

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

O fundo de garantia por tempo de serviço, mais conhecido como **FGTS**, é um **pagamento progressivo em favor do trabalhador**, armazenado na forma de poupança, que poderá ser sacada para **beneficiá-lo** em **alguns casos** previstos na lei.